



Projeto de Lei nº 066/2009

**Súmula: Autoriza a remissão de débitos tributários,
na forma que especifica.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná aprovou, e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,**

Art. 1º Fica autorizado o Executivo a remitir os débitos relativos a Taxa de Verificação de Regular Funcionamento e Renovação de Licença, a Taxa de Vigilância Sanitária, e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN- , todos incidentes sobre as atividades de profissionais autônomos, excetuados os de nível superior que, em 31 de dezembro de 2007 estejam vencidos há cinco (5) anos ou mais, executados ou não

Art. 2º A presente remissão atende somente aos profissionais autônomos, excetuados os de nível superior, que efetivamente não mais exerceram a profissão autônoma a partir do ano de 2003, inclusive.

Parágrafo único. Constatado o exercício da atividade autônoma após o ano de 2002, a remissão concedida será cancelada e em decorrência o debito será restaurado observando-se a situação em que se encontrava á época da remissão, e cobrada via judicial, independentemente de qualquer outra punição ou medida que vier a ser adotada.

Art. 3º A execução da presente lei, não implica restituição de quantias paga.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 05 de novembro de 2009.

**EDSON BASSO
Prefeito Municipal**